Emenda Supressiva n.º 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022.
Bancadas do PT, PP, MDB, PSDB e PL.

Suprime a criação do Cargo de Agente Educacional.

I - Suprima-se o inciso III, do Art. 2, do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2022.

II - Os anexos do PLC n.º 003/2022 passam a vigorar sem as informações relativas ao cargo de Agente educacional.

Justificação

Senhores vereadores,

Esta Emenda tem por objetivo suprimir a criação do cargo de agente educacional do projeto em evidência.

Apresenta-se este instrumento com o intuito de apreciar no projeto somente alterações no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Sendo o cargo de Agente Educacional vinculado à Secretaria Municipal de Educação, entende-se que a criação do mesmo deve ser apreciada em separado, podendo o Poder Executivo apresentar novo projeto de lei para análise da Câmara.

Isto posto, requer-se a aprovação da presente emenda.

São Carlos/SC, 13 de junho de 2022.

Sidirléia A. Assmann Presidente	**Sidney J. Breier** Vice-Presidente	**Tiani M. Sackser** 1ª Secretária
José Noimar Mai 2º Secretário	**Claudir Watte** Vereador	**José Cléo Kunst** Vereador
Neri P. Putzel Vereador	**Ronei S. Chaves** Vereador	**Wilmar J. Parisotto** Vereador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE